

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 73/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

No momento da presente lhes encaminho mais um projeto de lei.

Após cumprimentá-los é preciso informar que o projeto de lei 73/2021 tem por finalidade alterar a Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2021 e adicionar recursos ao orçamento municipal vigente.

Na verdade trata-se da continuidade de uma ação que teve início ainda em 2020.

No exercício de 2020 foram licitados e contratados serviços para reforma e melhorias no prédio onde antes funcionava a Escola de Educação Infantil Visconde de Ouro Preto, localizada na parte posterior da prefeitura.

Acontece que como tratava-se de reforma, ao longo da execução do serviço foram vistos outras necessidades que ainda também precisam ser contempladas.

Considerando que estes serviços extras precisam ser aditados ao contrato original, mas que com o encerramento do orçamento do exercício de 2020 a respetiva dotação orçamentária também foi encerrada, é urgente fazer uma adequação orçamentária.

Neste sentido, para fazer o respectivo aditivo e o correspondente empenho da despesa impõem-se que aquela ação seja reaberta na legislação competente, conforme constante no presente projeto de lei para que o processo tenha perfeita compatibilidade.

Isto posto, peço acolhida a este projeto de lei e que a sua tramitação nesta Casa seja em regime de urgência.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 73, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Inclui nova Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021.

**Art. 1º** Fica alterado o "Anexo III - Metas e Prioridades", da Lei Municipal nº 2.178, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0301 - Gestão Tributária, Administrativa e Planejamento** | | | |
| **OBJETIVO:** | Controlar a gestão orçamentária e financeira do Município em conformidade com os princípios constitucionais, tendo em vista a satisfação do interesse público; Atender as imposições legais e a crescente necessidade de planejar e controlar os recursos públicos do Município alocando pessoal e serviços para seu funcionamento; Realizar ações objetivando o aumento da receita de tributos municipais. | | | |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2021** |
| **Produto** |  |
| P | 1.305 - Reforma do Prédio Antigo da Escola Visconde de Ouro Preto | Unid. | **Meta Física** | 1 |
| Edificação reformada | **Valor** | R$ 20.000 |
| (\*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária | | | | |

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2021, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

03 – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos

01 – Manutenção das Atividades Administrativas

04 – Administração

122 – Administração Geral

0301 – Gestão Tributária, Administrativa e Planejamento

1.305 – Reforma do Prédio Antigo da Escola Visconde de Ouro Preto

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

**Art. 3º** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 2° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2020 na Fonte de Recurso: 0001 – Livre, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 08 de junho de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal